



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO 48/2017

04/08/2017

Contrato para Fornecimento de “Acessórios de Abastecimento de Água e Saneamento para Reposição do Stock Relativo ao Ano de 2017”

VALOR DO CONTRATO: € 38.764,55 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: - MÁRIO GONÇALVES, Ld.ª., representado por Custódio dos Santos Fernandes e José Vitorino



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO
DE 2017”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDOS OUTORGANTES:** - **Custódio dos Santos Fernandes**, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, e residente na Rua Alberto Sampaio, n.º 235, Porto, portador do Cartão de Cidadão número 00881887 8 ZX2, válido até 10 de julho de 2021, e **José Vitorino**, casado, natural da freguesia de Torno, concelho de Lousada, com domicilio profissional na Rua Monte da Estação, n.º 175, Porto, portador do Cartão de Cidadão número 02700350 7 ZY0, válido até 13 de maio de 2019, que outorgam na qualidade de gerentes e, nesta qualidade, em representação da sociedade **MÁRIO GONÇALVES, Ld.ª**, com sede na Rua Monte da Estação, n.º 175, Porto, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 183 872, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª secção, com o capital social de € 1.246.994,75 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

arquivo. -----
-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----
-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 27 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante do fornecimento para “**FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO DE 2017**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----
-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: “**FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO DE 2017**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 38.764,55 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----
-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 38.764,55 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 47.680,40 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta euros e quarenta cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1058, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, a) Classificação Orgânica - Zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo Zero dois – Aquisição de Bens e serviços; grupo Zero Um – Aquisição de bens; artigo Zero Um – Matérias-Primas e subsidiárias, que apresenta a dotação disponível de € 14.354,62 (catorze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos); b) Classificação Orgânica - Zero Dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo Zero dois – Aquisição de Bens e serviços; grupo Zero Um – Aquisição de bens;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

artigo Vinte e Um – Outros bens, que apresenta a dotação disponível de € 10.953,94 (dez mil novecentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos); c) Classificação Orgânica - Zero Dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Zero Quatro – Construções Diversas; número Zero Sete – Captação e distribuição de água, com a dotação disponível de € 65.561,09 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e nove cêntimos).-----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “**FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO DE 2017**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 10 (dez) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 28 de julho de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 02 de junho de 2017 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 27 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) despacho de aprovação da minuta de 28 de julho de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,